

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025



# Diário Oficial

do Município da Estância Turística de  
São Luiz do Paraitinga

## Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Decreto Municipal	2
Portaria Municipal Nº. 176, de 23 de Maio de 2025. “dispõe Sobre a Composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas, da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/sp, Para o Biênio de 2024-2026”.	5
Extrato do Termo de Fomento Nº 10/2025 - Emenda Impositiva	6
Errata - Decreto Municipal Nº. 20, de 29 de Janeiro de 2025. “dispõe Sobre o Funcionamento das Repartições Públicas Municipais da Administração Direta No Ano de 2025.”	7
Termo de Orientação Nº 15/2025 - Fiscalização de Obras Particulares	8
Termo de Notificação e Embargo Nº 23/2025 - Fiscalização de Obras Particulares	9

MAIO DE 2025

## Diário Oficial

Edição nº 548/2025

### Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 46.631.248/0001-51

**Endereço:** Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-7000

**Site:** <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 01.208.243/0001-82

**Endereço:** Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 67, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta para a “Festa do Divino” de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e observando a forma do ato administrativo previsto no art. 74, inc. I, alínea n;

CONSIDERANDO que será realizada entre os dias 30 de maio a 08 de junho de 2025 a “Festa do Divino”;

CONSIDERANDO que trata-se de uma festa religiosa e cultural e a mais tradicional festa do município de São Luiz do Paraitinga, com a maior promoção da diversidade folclórica, com apresentações de Congadas, Moçambiques, Cavalhada, Dança de Fitas, Pau-de-Sebo, João Paulino e Maria Angu;

CONSIDERANDO que há distribuição do tradicional afogado para milhares de pessoas, bem como, a visitação ao Império do Divino Espírito Santo, além de devotos que acompanham as Procissões em devoção ao Divino Espírito Santo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado a proteção aos bens de valor histórico, artístico e cultural, a promoção do acesso à cultura em consonância com o art. 23, inciso III e V, da Constituição Federal e art. 3º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a afamada “Festa do Divino” traz milhares de pessoas a cidade, fomentando no município o turismo religioso com apresentação cultural, musical e religiosa;

CONSIDERANDO, então, a necessidade de se estabelecerem regras para garantia da ordem, do conforto e segurança da população luizense, assim como, dos turistas que visitam o município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local e o comércio de ambulante durante o período de 30 de maio a 09 de junho do corrente ano, cujas atividades, incluindo a limpeza, não poderão ultrapassar às 02h00min da madrugada do dia seguinte.

Art. 2º. Para garantia da normalidade pública durante a realização da “Festa do Divino” e ainda viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos, às ruas do “Centro Histórico” poderão ser interditadas, sem prejuízo de outras vias cuja medida seja necessária.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, a critério do Departamento de Mobilidade Urbana, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

Art. 3º. A colocação de mesas e cadeiras em áreas públicas será admitida nos espaços demarcados pelo Poder Público, desde que não ofereça risco à segurança e à ordem pública.

Art. 4º. Não será permitido o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro para consumo nas vias públicas situadas no “Centro Histórico” e adjacências, durante os dias mencionados no artigo 1º. deste Decreto, ressalvados os espaços externos dos estabelecimentos comerciais delimitados para colocação de mesas e cadeiras, ficando sob responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos, para todos os fins, o atendimento da presente medida.

§ 1º. Fica proibida, ainda, o porte de garrafas de vidro e outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, no perímetro da Praça Dr. Oswaldo Cruz e ruas de entorno, na Rua 31 de março, Praça Euclides Vaz de Campos e no perímetro da “Praça de Eventos”, durante os dias mencionados no artigo 1º, deste Decreto.

§ 2º. Fica proibido, nas ruas do Centro Histórico, durante a realização da "Festa do Divino" de 2025 a permanência e/ou utilização de caixas de som portáteis ou assemelhados.

Art. 5º. Durante o período da “Festa do Divino”, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido na Praça Dr. Oswaldo Cruz, serão realocados na Rua Cônego Costa Bueno, podendo haver alteração do local, a critério da Administração, para o bom andamento do evento.

§ 1º. Os vendedores ambulantes de outras localidades, dentro do município de São Luiz do Paraitinga, com inscrição municipal anual, de qualquer tipo, serão alocados na Travessa José Rodrigo Vieira, podendo haver alteração do local, a critério da Administração, para o bom andamento do evento.

§ 2º. Durante a “Festa do Divino” os vendedores ambulantes, de qualquer gênero, que não tenham inscrição municipal, deverão recolher o valor equivalente a 02 UFESP’S por dia, devendo ser alocados a critério da Administração Pública Municipal, sendo proibido de atuarem no Centro Histórico, podendo haver a apreensão da mercadoria e materiais em caso de desrespeito a essas regras.

Art. 6º. A Feira de Artesanato durante a “Festa do Divino”, serão alocadas na Rua da Música, cujo espaço será destinado exclusivamente aos expositores estabelecidos e frequentes, podendo haver alteração do local, a critério da Administração Pública, para o bom andamento do evento.

Art. 7º. A “Feira Hippie” será alocada conforme determinação da Administração Pública, para o bom andamento do evento.

Art. 8º. Fica a critério da Administração Pública Municipal a realocação da Feira do Produtor Rural e a Feira do Divino Alimento no período compreendido no art. 1º.

Art. 9º. Compreende-se por ações da Vigilância Sanitária o conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente.

§ 1º. A Vigilância Sanitária Municipal, fará no período constante do art. 1º, trabalho preventivo nos eventuais estabelecimentos comerciais;

§2º. Após denúncia, a Vigilância Sanitária Municipal, imediatamente terá que ir ao local para realização de vistoria do local, apreensão de mercadorias, lacração do estabelecimento ou barraca de ambulante.

Art. 10. O Banheiro Público Municipal, localizado na rua 31 de Março, ficará aberto no período de 30 de maio a 08 de junho, das 08 horas até às 02 horas do dia seguinte.

Art. 11. O Banheiro Público, da quadra Poliesportiva, localizado na praça de eventos Cecília Bilard Meirelles, ficará aberto ao público da seguinte forma:

I - sábado, 31 de maio, das 18 horas até às 23 horas;

II - quarta-feira, 04 de junho, das 18 horas até às 23 horas;

III - sábado, 07 de junho, 10 horas até às 18 horas;

IV - domingo, 08 de junho, das 06 horas até as 12 horas;

Art. 12. Os servidores públicos municipais convocados para trabalharem em regime de plantão ou escala, assim como os Policiais Militares contratados pelo município por meio da Atividade Delegada, ficarão incumbidos de promover fiel cumprimento às normas estabelecidas neste Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 13. A Prefeitura Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.

Art. 14. A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 15. Haverá taxa de apreensão e de depósito.

§ 1º. a taxa de apreensão será de 10 UFESP’s;

§ 2º. a taxa de depósito será de 05 UFESP’s por dia;

§ 3º. para requerer a retirada do bem, o interessado deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I - encaminhar a solicitação de retirada de bem, com comprovantes de pagamento da taxa devida;

II - a retirada do bem deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 dias para produtos perecíveis e de 30 dias para os não perecíveis;

III - Não havendo a retirada nos prazos acima estabelecidos, os bens apreendidos serão incorporados ao patrimônio público.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 48, de 07 de maio de 2024.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, em 23 de maio de 2025.

Alex Euzébio Torres  
Prefeito Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga

**PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176, DE 23 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, PARA O BIÊNIO DE 2024-2026”.**

Edição nº 548, 23 de maio de 2025

Portaria Municipal nº 176, de 23 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP, para o biênio de 2024-2026”

Alex Euzébio Torres, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim constituída:

PRESIDENTE: Débora Karina Aparecida de Godoi Lima, CPF nº \*\*\*.107.038-\*\*;

VICE- PRESIDENTE: Debora Aparecida da Silva, CPF nº \*\*\*.214.218-\*\*;

SECRETÁRIA: Anauyra Correa Leite, CPF nº \*\*\*.328.078-\*\*.

Artigo 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Luiz do Paraitinga, aos 23 de maio de 2025.

Alex Euzébio Torres

Prefeito Municipal

Certifico que o Texto da Portaria suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_\_ de forma eletrônica \_\_\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de 23 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025, EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO MUNICIPAL 1710/2025. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO NOVO TEMPO - São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob o nº 11.194.287-0001-54. BASE LEGAL: ARTIGOS 30, 32 E SEUS INCISOS DA LEI FEDERAL Nº. 13019/14. DO OBJETO: Celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a organização da sociedade civil denominada Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Associação Novo Tempo de São Luiz do Paraitinga SP, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, mediante o repasse de valores à instituição supra citada, a fim de arcar com os custos despendidos, visando o atendimento em executar serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade "Abrigo" para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e 11 meses no município de São Luiz do Paraitinga, promover a execução do serviço com uma equipe multidisciplinar atendendo as crianças e adolescentes assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania, garantindo um atendimento eficaz e de qualidade conforme ressaltos das legislações vigentes que elencam os direitos e deveres do público alvo, Acolher e fortalecer/restaurar vínculos familiares e sociais a cidadania e oferecer oportunidades para a reinserção na família de origem/extensa ou substituta e, quando não for possível a reintegração familiar intensificar o trabalho da autonomia do usuário, visando o seu futuro desligamento do serviço, desse modo preparando-o para a vida adulta, viabilizando o acesso a rede pública e garantido seus direitos. Para custear despesas conforme plano de trabalho emitido em 25/04/2025. Aquisição de câmeras de segurança, notebook, impressora, estabilizador, interfone, fechadura elétrica, monofone e playground.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 32.876,45. Vigência: da data de assinatura a 31/12/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL - ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº. 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO ANO DE 2025."**

Edição nº 548, 23 de maio de 2025

São Luiz do Paraitinga, 23 de maio de 2025.

**ERRATA**

Decreto Municipal nº. 20, de 29 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta no ano de 2025."

Onde se lê:

Decreto Municipal nº. 03, de 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta no ano de 2024."

19 de agosto

Segunda-Feira Dia do Padroeiro da Cidade "São Luiz Tolosa" Feriado Municipal – artigo 1º da Lei Municipal nº 312, de 28 de dezembro de 1967, alterado pela Lei Municipal nº 477, de 31 de dezembro de 1976.

**ANEXO III**

02 de maio Sexta-feira Suspensão de expediente

09 de maio Sexta-feira Suspensão de expediente

24 de dezembro Véspera de Natal Suspensão de expediente

31 de dezembro Véspera de Ano Novo Suspensão de expediente

Leia-se:

Decreto Municipal nº. 20, de 29 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta no ano de 2025."

19 de agosto

Terça-Feira Dia do Padroeiro da Cidade "São Luiz Tolosa" Feriado Municipal – artigo 1º da Lei Municipal nº 312, de 28 de dezembro de 1967, alterado pela Lei Municipal nº 477, de 31 de dezembro de 1976.

**ANEXO III**

02 de maio Sexta-feira Suspensão de expediente

09 de maio Sexta-feira Suspensão de expediente

20 de junho Sexta-feira Suspensão de expediente

24 de dezembro Véspera de Natal Suspensão de expediente

31 de dezembro Véspera de Ano Novo Suspensão de expediente

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização de Obras Particulares, vem informar que o imóvel situado na Rodovia Vereador Abílio Monteiro de Campos, Ponte Preta, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, foi objeto de termo de orientação em 23 de maio de 2025, lavrado às 12h07min. pela fiscal de obras particulares, deixado no imóvel em vista ausência de responsável, sendo constatado imóvel com edificação metálica e de alvenaria, desta forma, com vistas à verificação de regularidade e possível parcelamento irregular de solo, fica o proprietário orientado para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos compareça à prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de regularização e/ou esclarecimento (ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos) e apresente documentação da área, como escritura, contrato e mapas afins.

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização de Obras Particulares, vem informar que o imóvel situado na Rua do Cruzeiro, Distrito de Catuçaba, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, foi objeto de termo de notificação e embargo em 23 de maio de 2025, lavrado às 10h39min. pela fiscal de obras particulares, deixado no imóvel em vista ausência de responsável, sendo constatada obra incompatível com o projeto aprovado e projeto aprovado com prazo para início de obra expirado, assim, ficando o imóvel embargado quanto à obra (Lei municipal nº 815/1995 – Código de obras) e o proprietário notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos regularize a situação, protocole pedido de revalidação de projeto e adeque o projeto ou adeque a obra.